

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA



A **DIRETORIA EXECUTIVA** da Associação Terceira Via, usando das atribuições estatutárias, dispõe sobre o Regimento Interno da Associação Terceira Via, e disciplina seu funcionamento.

OBJETIVO E ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º. O presente Regimento Interno tem por objetivo definir critérios de funcionamento operacional da Associação Terceira Via, em especial no tocante ao relacionamento com seus associados, garantindo a transparência e a viabilidade de seus projetos e atividades.

Parágrafo único. O presente Regimento Interno não substitui ou concorre com as determinações do Estatuto Social da Associação Terceira Via, constituindo-se como documento complementar de uso interno e regulatório das atividades associativas.

Artigo 2º. A Diretoria Executiva, dentro de suas atribuições estatutárias, é responsável por redigir, corrigir e atualizar o presente documento, sempre registrando em ata todas as deliberações e modificações ao Regimento Interno, garantindo a sua publicidade junto à comunidade de associados.

DOS ATOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º. Todos os atos de gestão da Associação Terceira Via, por força estatutária, são de responsabilidade única de sua Diretoria Executiva, que tem prerrogativa exclusiva na contratação de fornecedores, contratação de mão-de-obra temporária ou não, firmar contratos e assumir obrigações em nome da entidade, podendo, contudo, conforme demanda de casos específicos, estabelecer a delegação de responsabilidade ou procuração a terceiros.

Artigo 4º - A Associação Terceira Via poderá, quando do recebimento de receitas oriundas de programas, projetos e serviços prestados para outras organizações ou para qualquer outra pessoa jurídica ou física, emitir conforme sua necessidade e nos termos deste Regimento Interno, os seguintes documentos: Fatura discriminativa; Duplicatas; Recibos; Recibos de doações; Nota Fiscal.

Parágrafo único: todos documentos de fatura descritos anteriormente deverão ser registrados para fins com arquivamento correspondente para fins de prestação de contas e registro contábil.

Artigo 5°. A Associação Terceira Via criará um "Fundo Institucional", formado, sempre que possível, a partir de retenção de percentual de 5% das receitas oriundas de projetos e serviços realizados, e que se destina aos investimentos para o desenvolvimento institucional da Terceira Via, como material de marketing, participação eventos de caráter institucional e similares:

Artigo 6°. – A Associação Terceira Via manterá um "Fundo de Reserva", formado a partir de retenção de percentual de 10% das receitas oriundas de projetos e serviços realizados, e que se destina à manutenção do custo operacional da organização, considerando os seguintes itens de dispêndio:

- 1. Aluguel, impostos prediais e contas de consumo;
- 2. Funcionários, estagiários e outros prestadores de caráter permanente;
- 3. Suprimentos de escritório, correio e internet;
- 4. Despesas com deslocamentos, diárias, ajuda de custos, translados e viagens, em missões de articulação e venda de projetos;
- 5. Eventuais despesas com atos administrativos, financeiros e contábeis;
- 6. Despesas bancárias.

Parágrafo único: outras categorias de despesa devem ser consideradas como custos e afetas a cada projeto corrente



DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Artigo 7º – São considerados como marcos de comunicação institucional que geram efeitos diretos na imagem da Associação Terceira Via:

- a. O nome da entidade;
- A marca da entidade, que se constitui no logotipo (globo estilizado), os dizeres "TERCEIRA VIA" e o complemento "Cooperação e Desenvolvimento" – nas cores e formas definidas em anexo a este documento e que devem ser oportunamente registradas em marcas e patentes;
- c. O conceito, a missão, os objetivos e os princípios e valores da instituição, conforme documento de "apresentação da Terceira Via", anexo;
- d. O Estatuto Social, o Regimento Interno, os Planos de Ação, Relatórios de Atividade e Prestação de Contas, que tem caráter público;
- e. O material de papelaria cartões de visita, folhetos, papel-carta e similares;
- f. Ferramental de marketing que traduzam e divulguem imagem e atividades da entidade, tais como sites, banners, folhetos, informativos, publicações técnicas, cartazes, faixas, material promocional, e similares;
- g. As inserções na mídia impressa, falada e televisiva, na forma de matérias, artigos, encartes, citações, ou qualquer outra forma de publicidade paga ou gratuita;
- h. A participação da entidade, seja representada através de diretores ou associados, em eventos sociais, seminários, cursos, reuniões de trabalho, ou em qualquer situação que requeira interação e articulação com terceiros, fornecedores, parceiros ou formadores de opinião;

Artigo 8º – Compete à Diretoria Executiva estabelecer critérios e aprovar roteiros, releases e outros materiais de comunicação sobre a entidade e seus projetos, bem como monitorar todas ações relacionadas ao artigo anterior, de sorte a garantir a unidade e coerência de mensagens que possam influir na imagem institucional da Terceira Via.

Artigo 9º – Todo ato isolado praticado por qualquer de seus diretores ou associados, que se relacione com o ferramental descrito no artigo 7º do presente Regimento Interno, que utilize a imagem da organização para interesses pessoais ou auto-promoção, ou que possam de alguma forma colocar em risco a imagem institucional da Terceira Via, é passível de desligamento do quadro associativo.

DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS

Artigo 10 – Qualquer associado tem direito a convidar ou propor à Terceira Via a participação em projetos e programas, desde que respeitadas as condições estipuladas pelo presente Regimento Interno e art. 3º do Estatuto Social da Terceira Via.

Artigo 11 - A apresentação de projeto deve contemplar todas informações que permitam a análise de viabilidade técnico-financeira a ser feita pela Diretoria Executiva ou Grupo de Trabalho convocado especialmente para esse fim;

Artigo 12 – A Terceira Via somente participará de projetos coerentes com os princípios, valores e objetivos sociais da instituição, que sejam auto-sustentáveis, e que não coloquem em risco a estabilidade econômico-financeira da entidade.

Artigo 13 – A Terceira Via sempre irá considerar o seguinte percentual de participação a partir da receita bruta de cada projeto, salvo nos casos onde o parceiro financiador tenha critérios específicos de alocação dos recursos:

- a. Cinco por cento (5%) são destinados ao Fundo Institucional
- b. Dez por cento (10%) são destinados ao Fundo de Reserva
- c. Oitenta e cinco por cento (85%) são destinados ao custeio de execução do projeto

Artigo 14 – A gestão e forma de alocação dos recursos destinados à execução do projeto é responsabilidade do seu gestor e será detalhada em um Plano de Execução e referente Cronograma de Desembolso, sempre obedecendo aos seguintes critérios e condições:



- a. O projeto não deve gerar adiantamentos de caixa incompatíveis com a realidade de tesouraria da Terceira Via;
- O projeto não deverá aumentar de nenhuma forma o custo fixo da entidade; caso tal ocorra, os eventuais aumentos serão considerados como despesas variáveis e deverão estar inseridos no custo do projeto;
- c. O projeto deve incluir orçamento detalhado e cronograma de desembolso; no caso de ser demandado tempo ou participação dos diretores da Terceira Via em qualquer das fases citadas, a alocação das verbas do projeto será avaliado em conjunto com o proponente;
- d. Todas as saídas de caixa do projeto devem estar justificadas com documento fiscal contábil, devendo portanto ser considerado na análise de viabilidade os eventuais custos de impostos e outras obrigações legais;
- e. A alocação de recursos deverá ser suficiente para a execução do projeto dentro de padrões compatíveis de qualidade e economicidade, e que de nenhuma forma comprometam os resultados desejados ou a imagem institucional da Terceira Via;
- f. Independente da liberdade de gestão operacional de que trata o enunciado do presente artigo, todos recursos financeiros do projeto serão movimentados em uma conta-projeto específica, administrada pela Terceira Via, que irá estabelecer em conjunto com o gestor os formatos de empenho, controle e prestação de contas, em observação ao artigo ao Estatuto Social da Terceira via e do presente Regimento Interno;
- g. A critério da Diretoria, e quando se apresente necessário, poderá ser contratada assessoria específica, para orientar aspectos jurídicos, fiscais, contábeis, de execução técnica, ou de outra qualquer natureza, cujos custos serão afetos ao projeto em questão.
- h. Todos os projetos deverão ter suas contas e relatórios aprovados pelo Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro assim que encerradas todas as suas atividades, nos termos do Estatuto Social da Terceira Via:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – Desde já entra em vigor o presente Regimento Interno, à disposição para o conhecimento de todos associados, que se comprometem a acatar, cumprir e zelar pelas disposições nos termos do Estatuto Social da Terceira via.

Artigo 16 – As questões ou dúvidas oriundas de lacunas ou omissão do presente Regimento Interno, deverão ser dirimidas pela Diretoria Executiva e, se necessário, por grupo de trabalho convocado especificamente para esta finalidade.

Joanópolis, 10 de novembro de 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA











CONCEITO

Fundada em 22 de fevereiro de 2003, a Associação Terceira Via é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, formada por um grupo de profissionais com atuação marcada na área do desenvolvimento sócio-econômico, **Terceiro Setor e Administração Pública**, cuja concepção remonta uma proposta muito clara de cooperação e fomento de processos de inclusão social.

Através de suas ações, pesquisas, programa e projetos, a TERCEIRA VIA estimula relações inovadoras entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, a partir da concepção de um novo modelo de desenvolvimento integrado.

MISSÃO DA TERCEIRA VIA

"Promover a Cooperação entre comunidades e instituições para que venham garantir a realização de seu pleno direito ao desenvolvimento econômico, humano, natural e socialmente sustentável".

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento local integrado e sustentável DLIS.
- Desenvolver projetos que visem estimular a participação da sociedade civil.
- Contribuir para a formulação de políticas públicas justas.
- Contribuir para mitigar os efeitos das mudanças climáticas e do uso de energias renováveis.
- Promover a produção sustentável de alimentos de qualidade.

PRINCÍPIOS E VALORES

- Viver o que se fala, falar o que se vive
- Praticar a ética e transparência
- Buscar permanente aperfeiçoamento
- Compartilhar para gerar abundância

ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA - COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 05.539.289/0001-35

reconhecida pelo Ministério Público como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, processo MJ sob nº 08015.001422/2003-04, publicado no D.O. em 01/04/2003.

Rua Cel. Alípio Cardoso, 170 – Centro, Joanópolis/ SP – CEP 12980-000 55-11-4539.77776 / (11) 99526-0940

www.terceiravia.org.br

